



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº 1.329/2005

"Autoriza firmar convênio com o sistema NOSSOCRÉDITO"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Sistema NOSSOCRÉDITO, o microcrédito do Espírito Santo, com a contrapartida relacionada em anexo, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Em atendimento ao item II, letra b da descrição da contrapartida do Município, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar um servidor, com remuneração mensal de R\$600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE –SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e cinco (2005).

Alcemar Lopes Pimentel
Prefeito Municipal

Contrapartida do Município:

A implantação do NOSSOCRÉDITO em cada **MUNICÍPIO** se fará mediante assinatura de Termo de Adesão ao Convênio, solicitado através de Ofício do Prefeito Municipal ao BANDES, cabendo ao Município as seguintes responsabilidades:

I. condições para instalação da Agência NOSSOCRÉDITO:

- a) ter instalada e em funcionamento no **MUNICÍPIO** a Comissão Municipal do Trabalho;
- b) solicitar a adesão através de ofício ao BANDES.

II. contrapartida do Município:

- a) prover instalações físicas ao funcionamento da UMM, dotada de fácil acesso, contendo área para o desenvolvimento de atividades administrativas e de atendimento ao público, sala para administração proporcional ao número de agentes de crédito, com as condições adequadas de acesso, iluminação e ventilação;
 - Sala para atendimento ao público – aproximadamente **25m²**;
 - Sala de Reuniões para o Comitê de Crédito – aproximadamente **15 m²**;
- b) disponibilizar quadro de pessoal compatível com o perfil, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, garantindo-se a equidade dos salários dos Agentes de Crédito;
- c) disponibilizar mobiliário sendo:
 - 01 mesa de escritório com cadeira para cada Agente de Crédito;
 - 01 mesa de reunião com 6 (seis) cadeiras;
 - 01 mesa de telefone;
 - 01 mesa para computador e cadeira, mesa para impressora,
 - 01 armário com prateleiras e chave;
 - 02 arquivos de aço para pastas suspensas
 - 03 a 05 cinco cadeiras para clientes;

- Material de expediente (canetas, papel, pastas, grampeador, furador, clips, suprimentos de informática etc);
- d) **Disponibilizar linha telefônica** exclusiva para utilização do NOSSOCRÉDITO, juntamente com um aparelho de telefone;
- e) Disponibilizar **01 computador por agente de crédito**, com configuração mínima: microcomputador com processador de 1GHz, 256 Mb de memória RAM, placa fax-modem V90, disco rígido de 20 gigabytes, drive de cd rom, monitor super VGA; com os aplicativos Windows 98 ou 2000, Microsoft Office 2000 Professional, software antivírus;
- f) 01 Impressora jato de tinta;
- g) Assumir todas as despesas relativas à manutenção da infraestrutura física e logística da UMM, em especial as de transporte dos Agentes de Crédito;
- h) Assumir as despesas relativas a divulgação do NOSSOCRÉDITO no Município, cumprindo o disposto nos manuais normativos do programa;

A